



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

A Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional – FADURPE, abre oportunidade para o Projeto FUNDAJ/Técnicas em Pesquisa de Campo: Métodos, Análise de Dados e Disseminação do Conhecimento, através do convênio nº 27/2023, entre FADURPE e FUNDAJ, para Entrevistador(a).

Organização e Informações:

Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional – FADURPE

Gerencia de Projetos / Núcleo de Concursos

Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos – Recife/PE.

Telefone: (81) 3414.6060

E-mail: selecao@fadurpe.com.br

EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 045/2024

A Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional - FADURPE diante do convênio celebrado entre a FADURPE e a FUNDAJ, para execução do **PROJETO FUNDAJ/TÉCNICAS EM PESQUISA DE CAMPO: MÉTODOS, ANÁLISE DE DADOS E DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO**, RESOLVE:

- I. Abrir Seleção Pública Simplificada de contratação de 21 (vinte e uma) Prestador de Serviços que atue como Entrevistadores(as).
- II. Determinar que a seleção pública de que trata o item anterior será para atender à situação de excepcional interesse público junto à Fundação Joaquim Nabuco - FUNDAJ, e terá prazo de vigência correspondente a 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, a contar da data de publicação do resultado final.
- III. Estabelecer que a contratação temporária mencionada neste edital será válida por um período máximo de até 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante Termo Aditivo.
- IV. Instituir a Comissão Coordenadora da Seleção, responsável por sua normatização e o acompanhamento de sua execução, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência da primeira:

NOME	ATIVIDADE	ÓRGÃO ORIGEM
Cibele Maria Lima Rodrigues	Coordenadora/Presidente	DIPES/FUNDAJ
Marcos Antonio Pereira Lucena	Membro	DIPES/FUNDAJ
Juceli Bengert Lima	Membro	DIPES/FUNDAJ

- V. Estabelecer que é de responsabilidade da Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional - FADURPE a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, avaliação, seleção e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.
- VI. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- VII. Revogam-se as disposições em contrário.

FERNANDO JOSÉ FREIRE
Secretário Executivo

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 045/2024

A Secretária Executiva da Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional (FADURPE), no uso de suas atribuições, torna público o processo seletivo para prestação de serviço temporário para desenvolver ações vinculadas ao PROJETO FUNDAJ/TÉCNICAS EM PESQUISA DE CAMPO: MÉTODOS, ANÁLISE DE DADOS E DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo de que trata o presente edital será realizado em única etapa, através de Avaliação Acadêmica Curricular e Avaliação Discursiva (Carta de Intenção), de caráter classificatório e eliminatório.
- 1.2. Serão eliminadas as inscrições que não atendam as especificações referentes ao requisito previsto neste edital.
- 1.3. Será validada apenas a última inscrição.
- 1.4. Fica vetada a contratação de pessoas que possua grau de parentesco de até terceiro grau (parente em linhareta, colateral ou por afinidade) com contratados, funcionários, dirigentes ou conselheiros da Fundação Apolônio Salles e das instituições por ela apoiadas, em atendimento ao §2º do art. 3º da Lei nº 8.958/94.
- 1.5. Fica vedada a contratação de pessoas no mesmo projeto executado pela Fundação Apolônio Salles em períodos concomitantes, mesmo que por diferentes formas de contratação.
- 1.6. Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo será utilizado o endereço eletrônico www.fadurpe.com.br.
- 1.7. Ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas para os candidatos interessados em concorrer à vaga disponível para pessoas pretas, reserva de 10% (dez por cento) das vagas para a população indígena, nos termos da Lei Federal Nº 12.990/2014, e 5% (cinco) das vagas para pessoas com deficiência, nos termos da Lei Federal 13.146/2015 e demais normas aplicáveis..
- 1.8. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 1.7. deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 1.9. O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de oportunidades remanescentes.

2. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A OPORTUNIDADE.

2.2.1. DISPONIBILIDADE: ENTREVISTADOR(A).

2.2.2. ATIVIDADES: Realizar pesquisas de campo nas Unidades Acadêmicas da UFRPE (Campus Dois Irmãos, no município de Recife/PE; Campus UACSA/UFRPE, no município do Cabo de Santo Agostinho/PE; e UAST/UFRPE, no município de Serra Talhada/PE). Os dados a serem coletados se referem ao perfil social, econômico e relacional dos discentes dessas unidades. Serão realizadas aplicações de questionários. O candidato deverá residir no município de atuação (ou na Região Metropolitana do Recife, no caso de Recife/PE e Cabo de Santo Agostinho/PE).

OBS: Os candidatos da Unidade Acadêmicas da UFRPE (Campus Dois Irmãos, no município de Recife/PE) poderão ser convidados para realização de entrevistas no Campus UABJ/UFRPE, no município de Belo Jardim/PE, ficando a critério da comissão coordenadora os demais direcionamentos.

QUADRO GERAL

DIPONIBILIDADE	REQUISITO	VAGAS				QUANTIDADE HORAS /PRODUTO	FORMA DE PAGAMENTO/ CONTRATAÇÃO	REMUNERAÇÃO LÍQUIDA**
		C O T A	P C D	C G	T O T			
ENTREVISTADORES (AS) LOCAL: RECIFE/PE	Graduandos ou Graduados em qualquer curso, desde que residentes nas cidades indicadas.	3	1	6	10	-	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (RPA). COM PAGAMENTO APÓS ENTREGA E VALIDAÇÃO DOS QUESTIONÁRIOS APLICADOS	R\$ 20,00 (POR SERVIÇO/ QUESTIONÁRIO)
ENTREVISTADORES (AS) LOCAL: CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE		2	-	3	5			
ENTREVISTADORES (AS) LOCAL: SERRA TALHADA/PE		2	1	3	6			

*VAGAS: COTA = pessoa trans, negros e pardos e indígenas; PCD = pessoa com deficiência; CG = concorrência geral; TOT = total de vagas.

**Pagamento sem direito a passagem, hospedagem e alimentação. As despesas decorrentes de eventuais deslocamentos, a qualquer tempo ao longo da pesquisa de campo, ocorrerão por conta do candidato;

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. O formulário de inscrição estará disponível na internet através deste edital, no site www.fadurpe.com.br.
- 3.2. O mesmo deverá ser encaminhado junto à documentação relacionada neste item; eletronicamente, em caráter excepcional, no endereço eletrônico: selecao@fadurpe.com.br, até às 23h59m do último dia de inscrição, com assunto **SELEÇÃO/EDITAL 045/2024**. Para formalizar sua inscrição o interessado deverá **preencher completamente o formulário de inscrição (ANEXO II E III) e enviá-lo juntamente com os documentos relacionados abaixo, em formato PDF (ARQUIVO ÚNICO):**
 - a) Comprovação de requisito: Declaração de Matrícula Atualizada; ou Declaração de conclusão de curso; ou Diploma de graduação.
 - b) Curriculum Vitae com documentação descrita para comprovação;
 - c) Carta de Intenção, em formato textual com tamanho máximo de 2 (duas) laudas. Na carta deve conter um breve relato de: trajetória formativa e acadêmica; experiências de pesquisa e com coleta de dados.
 - d) Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
 - e) O candidato que for concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas, deverá anexar no momento de sua inscrição, documento correspondente à sua solicitação. No caso de pessoas com necessidades especiais: laudo médico, devidamente ratificado pelo médico perito de órgão credenciado, atestando que a limitação funcional é de longo prazo, não transitória, e que não pode ser reparada através de intervenções médicas que possam ser realizadas em curto ou médio prazo, como implante, transplante ou outros tipos de reabilitação;

- f) No caso de autodeclaração para pessoas pretas ou indígenas, deverá anexar no momento da sua inscrição, a declaração de pertencimento (ANEXO III) devidamente preenchida e assinada
- 3.3.** Os documentos destinados à avaliação deverão ter as folhas numeradas sequencialmente com a rubrica do candidato no canto inferior esquerdo.
- 3.4.** A documentação entregue é de inteira responsabilidade do candidato, dispondo Fundação Apolônio Salles o direito de excluir do processo o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 3.5.** Concluído o processo de inscrição, o candidato receberá como Comprovante de Inscrição, emitido após a entrega dos documentos requeridos, e-mail de confirmação de recebimento com número de documentos recebidos.
- 3.6.** O Comprovante de Inscrição (e-mail) deve ser mantido com o candidato.
- 3.7.** Os documentos digitalizados devem ser apresentados autenticados (em cartório ou por agente público com fé de ofício, desde que apresente carimbo, assinatura, matrícula e órgão ao qual está vinculado). Os documentos digitais devem ter assinatura digital e certificada e ou dispositivo de comprovação de documento eletrônico.
- 3.8.** O candidato classificado/convocado que não apresentar a documentação conforme indicado no item específico e estará sujeito à eliminação, sendo convocado o próximo da listagem, na ordem de classificação.
- 3.9.** Os documentos apresentados digitalmente são única e exclusivamente para o processo de Análise Curricular, devendo o candidato convocado/classificado encaminhar as documentações para contratação, mesmo que repetidamente, conforme indicado no item 7.

4. DO PROCESSO SELETIVO E JULGAMENTO DA ANÁLISE CURRICULAR

- 4.1.** O processo seletivo será realizado em única etapa, Avaliação Acadêmica Curricular e Avaliação Discursiva (Carta de Intenção), de caráter classificatório e eliminatório que corresponderá ao recebimento e avaliação da documentação encaminhada, com base nos critérios dispostos no QUADRO I, valendo de 0 (zero) a 100,0 (cem) pontos; sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 50,0 (cinquenta) pontos.

QUADRO I – A

QUADRO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR				
AVALIAÇÃO CURRICULAR	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
Acadêmica	Graduação concluída em curso nas áreas das Ciências Humanas ou Sociais.	20 (vinte)	85	Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso emitido por Instituição de Ensino, reconhecida pelo MEC.
	Graduação em andamento nas áreas das Ciências Humanas ou Sociais.	10 (dez)		Declaração ou Certidão emitida por Instituição de Ensino, reconhecida pelo MEC.
	Graduação concluída ou em andamento em demais áreas do conhecimento.	5 (cinco)		Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso emitido por Instituição de Ensino, reconhecida pelo MEC.
	Pós-graduação concluída ou em andamento áreas das Ciências Humanas ou Sociais.	20 (vinte)		Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso emitido por Instituição de Ensino,

				reconhecida pelo MEC.
	Experiência de coleta de dados em pesquisa acadêmica (PIBIC/PIC).	10 (dez) a cada seis meses ou por documento apresentado.		Declaração ou Certidão emitida, de direito público ou privado, indicando atividades desempenhadas.
Profissional	Experiência profissional na área para a qual concorre.	5	15	Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício no cargo/função para a qual concorre. Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuando na atividade para a qual concorre. Contratos ou Comprovante de rendimentos ou recibos de pagamento referentes à prestação de serviços correlatos ao trabalho para a qual concorre, desde que anexado declaração que comprove período e atividade desenvolvida.
TOTAL			100	

QUADRO I – B

CATEGORIA	ITENS PONTUÁVEIS	DESCRIÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Discursiva: Carta de Intenção	Carta de intenção, com coesão e coerência em, no máximo, 2 (duas) laudas com fonte Arial, tamanho 12, justificado e com espaço 1,5 entre linhas: introdução apresentando as motivações em se candidatar; descrição pessoal da trajetória formativa de graduação e/ou pós graduação; exposição das experiências acadêmicas com pesquisa em educação e coleta de dados.	Aspectos Temáticos e de Textualidade	Progressão Temática de acordo com os critérios expostos nos itens pontuáveis.	60
			Seleção dos Argumentos, construção da argumentação, organização formal e discursiva do texto.	30
			Coesão, Coerência; Ortografia e acentuação gráfica.	30
PONTUAÇÃO MÁXIMA				100

- 4.2. Para a atribuição de pontos a Comissão Coordenadora da Seleção considerará o total de experiências ou atividades relacionadas a mesma ao qual o candidato concorre desde que devidamente comprovadas, nos termos do item 4.1, não sendo, entretanto, acumulada a pontuação para experiências ou atividades concomitantes mesmo que semelhantes.
- 4.3. Não será pontuado o estágio de qualquer natureza, a formação na condição de aprendiz, o exercício de monitoria ou as atividades de tutoria de alunos em qualquer nível na modalidade presencial ou à distância.
- 4.4. A experiência profissional relacionada à atividade para a qual o candidato concorre deverá ser comprovada, conforme o caso:
 - a) No caso de experiência profissional com registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, anexar cópia autenticada do referido documento, especificamente das folhas de identificação do empregado e de comprovação do vínculo empregatício declarado;
 - b) No caso de experiência profissional, através de Certidão/Declaração, na qual conste expressamente a Função com a descrição das atribuições e o respectivo período, conforme o caso, contendo a descrição das atividades desenvolvidas, quer no serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição a qual está ou esteve vinculado, na qual conste em papel timbrado à assinatura, carimbo e função do responsável pela emissão do documento.
 - c) No caso de experiência profissional como autônomo, mediante Contratos ou Recibos de Pagamentos de Autônomo (RPA) ou Notas Fiscais de serviço, originais ou cópia autenticada em cartório, devendo constar expressamente o cargo/função/atividade desempenhada e o respectivo período.
 - d) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, as atividades desenvolvidas e o respectivo período;
 - e) No caso de experiência como cooperativada, mediante Declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou vinculou formalmente, na qual conste expressamente a função desempenhada, as atividades desenvolvidas e o respectivo período.
 - f) No caso de atuação comprovada, mediante Certidão/Declaração contendo a descrição das atividades desenvolvidas e o respectivo período, quer no serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição a qual está ou esteve vinculado, na qual constem em papel timbrado a assinatura, o carimbo e o cargo do responsável pela emissão do documento.
- 4.5. Na hipótese de não existir a Unidade de Recursos Humanos de que tratam as letras "b" e "f" do item anterior, a Certidão/Declaração deverá ser emitida por representante legal da Instituição.
- 4.6. Qualquer informação falsa gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.7. Não haverá acumulação de pontos para o cômputo do tempo de experiência ou da atuação exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da que promove este edital.
- 4.8. Não serão pontuados títulos referentes aos requisitos de formação.
- 4.9. A pontuação de títulos diferentes dos requisitos ocorrerá apenas contra apresentação de documentos comprobatórios de cumprimento das exigências de formação, conforme especificado no quadro do item 4.2. deste edital, desde que entregues no ato de apresentação e incluídos no rol da documentação apresentada para Análise Curricular para a comprovação de cursos, escolaridade, formação acadêmica ou títulos acadêmicos, o candidato deverá apresentar os certificados emitidos por instituições legalmentereconhecidas;
- 4.10. Para a comprovação de cursos, escolaridade, formação acadêmica ou títulos acadêmicos, o candidato deverá apresentar os certificados emitidos por instituições legalmente reconhecidas.
- 4.11. Cada título será considerado uma única vez para efeito de pontuação.

- 4.12. Para curso de doutorado, mestrado ou especialização concluído no exterior, somente será aceito o diploma serevalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil.
- 4.13. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Pontos serão desconsiderados.
- 4.14. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 4.15. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea dos Quadros I serão desconsiderados.
A pontuação global será realizada conforme na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos por comissão designada pela Comissão Coordenadora da Seleção, correspondendo a soma dos pontos da Avaliação Acadêmica Curricular com a Avaliação Discursiva, dividido por 2 (dois): AAC+AD/2.
- 4.16. A divulgação dos resultados disponibilizado no website da Fadurpe. É vedada a divulgação de resultados, tanto parciais quanto finais por telefone, e-mail ou postal, devendo o(a) candidato(a) acessar diariamente as atualizações no site da Fadurpe

5. RECURSOS

- 5.1. Poderão ser interpostos recursos quanto a todas as fases do processo, através do endereço eletrônico selecao@fadurpe.com.br, até às 23h59m do último dia de recurso, de acordo com cada etapa (**RECURSO/EDITAL 045/2024**), nas datas previstas no cronograma da seleção.
- 5.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante documento escrito, disponível na página do processo, devidamente fundamentado e protocolado, não sendo permitido anexar qualquer documento.
- 5.3. O recurso será dirigido à Presidente da Comissão Coordenadora da Seleção (Coordenadora).
- 5.4. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste edital, bem como os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro (s) candidato (s).

6. CLASSIFICAÇÃO, APROVAÇÃO, DESEMPATE E ELIMINAÇÃO

- 6.1. Os candidatos que optarem em concorrer à vaga reservada (cota) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 6.2. Os candidatos que optarem em concorrer à vaga reservada (cota) serão classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 6.3. Em caso de desistência de candidato concorrente à vaga reservada (cota) aprovado em vaga específica, a vaga será preenchida por outro candidato dessa mesma listagem, respeitada a ordem de classificação.
- 6.4. Na hipótese de não haver candidatos em número suficiente para ocupar a vaga reservada, a vaga remanescente será revertida para a concorrência geral, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 6.5. Será eliminado do processo seletivo, em qualquer tempo, o candidato que se utilizar de expediente ilícito para inscrição; não possuir os requisitos exigidos para candidatura neste edital.
- 6.6. A relação nominal dos classificados será emitida por ordem decrescente da inscrição/classificação;
- 6.7. Havendo empate na classificação final serão aplicados, sucessivamente, os critérios a de maior idade (dia/mês/ano). Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Serão absorvidos os candidatos classificados conforme disponibilidade ofertada;
- 7.2. A contratação será realizada pela Fundação Apolônio Salles se dará conforme quadro geral, do presente edital, através de Contrato de Prestação de Serviço (RPA), que poderá ser desfeito a qualquer tempo desde que verificadas irregularidades ou descumprimento no serviço contratado;
- 7.3. Quando convocado, o candidato deverá entregar todos os documentos abaixo relacionados para produção do contrato:
 - ✓ Ficha Cadastral (completa) fornecida pela FADURPE;
 - ✓ Cópia do Documento de Identidade;
 - ✓ Cópia do Cartão de Identificação de Contribuinte da Receita Federal - CPF;
 - ✓ Cópia do PIS/PASEP;
 - ✓ Cópia do ISS;
 - ✓ Cópia do Título de Eleitor com comprovante da última eleição ou documento que comprove a quitação da obrigação eleitoral;
 - ✓ Cópia do Certificado de Reservista, para as pessoas do sexo masculino;
 - ✓ Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
 - ✓ Cópia do Comprovante de Residência (água, luz ou telefone; autenticado);
 - ✓ Cópia do Cartão Bancário ou documento demonstrando os dados bancários em nome do beneficiário para recebimento dos vencimento.

Observação: O não pronunciamento do interessado no prazo estipulado na convocação será interpretado como desistência, permitindo a FADURPE excluí-lo da seleção.
- 7.4. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à FADURPE com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.
- 7.5. As contratações poderão ser rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público, verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta das atividades executadas; verificada a ausência de idoneidade moral, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício do trabalho; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do teor deste edital ou de qualquer comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.
- 8.2. A inscrição implicará aceitação das normas do presente processo de seleção contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.
- 8.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco, válidos para Recife.
- 8.4. O candidato aprovado e classificado que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, portando documentos necessários para a comprovação das exigências para a contratação ou para o exercício profissional, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.
- 8.5. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação.
- 8.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.
- 8.7. As despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem, durante a seleção ou em virtude de eventual contratação ocorrerão por conta do candidato;
- 8.8. É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento dos prazos, horário e local de apresentação da documentação para Análise Curricular.
- 8.9. A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando

a concretização desse ato condicionada à efetivação do contrato/convênio, à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Fundação Apolônio Salles. A existência de oportunidade obedecerá rigorosamente à ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.

- 8.10.** Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Coordenadora da Seleção junto com a Fundação Apolônio Salles.

FERNANDO JOSÉ FREIRE
Secretário Executivo

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA	LOCAL E HORÁRIO
Inscrição/entrega da documentação.	15/08/2024 a 22/08/2024	E-mail: selecao@fadurpe.com.br , até às 23h59m do último dia de inscrição, com assunto SELEÇÃO/EDITAL 045/2024.
Divulgação da Relação Nominal dos candidatos com inscrição recebida.	26/08/2024	No sítio: www.fadurpe.com.br
Recurso quanto à divulgação da Relação Nominal dos candidatos com inscrição recebida para Análise Acadêmica Curricular e Discursiva.	27/08/2024 e 28/08/2024	E-mail: selecao@fadurpe.com.br , até às 23h59m do último dia de inscrição, com assunto RECURSO/EDITAL 045/2024.
Resultado Final da Relação Nominal dos candidatos com inscrição recebida e deferida.	29/08/2024	No sítio: www.fadurpe.com.br
Resultado Preliminar da Análise Acadêmica Curricular e Avaliação Discursiva.	30/08/2024	No sítio: www.fadurpe.com.br
Recurso quanto ao Resultado Preliminar.	31/08/2024 e 01/09/2024	E-mail: selecao@fadurpe.com.br , até às 23h59m do último dia de inscrição, com assunto RECURSO/EDITAL 045/2024.
Resultado Final da Análise Acadêmica Curricular e Avaliação Discursiva.	04/09/2024	No sítio: www.fadurpe.com.br
Encaminhamento da documentação para fechamento do contrato.	QUANDO CONVOCADO PELA FADURPE.	Fadurpe, Setor DIGEP, localizada na Rua Monsenhor Silva, 45, Madalena. Horário de 09h às 12h e 13h às 15h. Ou, selecao@fadurpe.com.br .

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL Nº. 045/2024

PROJETO: FUNDAJ/TÉCNICAS EM PESQUISA DE CAMPO: MÉTODOS, ANÁLISE DE DADOS E DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO

DISPONIBILIDADE: ENTREVISTADORES(AS) – LOCAL:

Vagas: () COTA – TIPO:

(x) CONCORRÊNCIA GERAL

Nome Completo:

Sexo: () Feminino () Masculino

E-mail:

Telefone: ()

RG/ÓRGÃO/UF:

Estado Civil:

CPF:

Data de Nascimento: / /

Filiação
:(Mãe)
(Pai)

Pessoa de Deficiência: () não () sim
Qual? _____

Profissão:

Tempo de experiência na área:

Endereço:

Nº

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone Residencial:

Telefone Móvel:

Obs.: Ao me inscrever para este processo, declaro para todos os devidos fins que estou de acordo com as normas definidas por este edital e que entrego, nesta data, a documentação requerida para a Análise Curricular, conforme exigências. Declaro, ainda, que conheço o perfil estabelecido para as vagas dispostas no contexto deste edital, para atuação no projeto, cumprindo às exigências em termos de habilidades e as competências requeridas, passando a valer como esta inscrição como autodeclaração.

Candidato

Data e Local

ANEXO II – A

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito no CPF _____, declaro a necessidade de concorrer às vagas reservadas, por ser pertencente à população _____, de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade e de ser eliminado/a da seleção.

Candidato

Data e Local

**ANEXO III
PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL Nº. 045/2024		
PROJETO: FUNDAJ/TÉCNICAS EM PESQUISA DE CAMPO: MÉTODOS, ANÁLISE DE DADOS E DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO		
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS		FOLHAS
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
TOTAL DE FOLHAS RUBRICADAS		

Candidato

Data e Local